

LIFE LS VIVENDAS DO BOSQUE
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 28.741.307/0001-62 NIRE: 41208650371
Sociedade Empresária Limitada
AVISO DE REDUÇÃO DE CAPITAL

VIZI LOTES EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Andar 18º, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no CNPJ sob o número 29.281.454/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300300852 em sessão de 23/11/2018, neste ato representada na forma de contrato social por seus administradores **FERNANDO RIBEIRO BAU**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, engenheiro, RG nº 4.974.190-1/SSP-PR, CPF sob o nº 004.752.089-27, com endereço comercial na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e **ADILON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, RG nº 4.280.465 (SSP-GO), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04921286246/PR e CPF sob o nº 028.462.511-69, com endereço comercial na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Unicos sócios da **LIFE LS VIVENDAS DO BOSQUE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, Pessoa Jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.741.307/0001-62, com sede Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208650371, na sessão de 15/09/2017 (a "Sociedade"), têm entre si, justo e acordado, na forma do art. 1.072, § 3º, da Lei nº 10.406/02, resolvem neste ato, reduzir o capital social da Sociedade, de **R\$ 3.741.781,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais)** para **R\$ 3.402.277 (Três milhões, quatrocentos e dois mil, duzentos e setenta e sete reais)**, mediante o cancelamento de **339.504 (Trezentas e trinta e nove mil, quinhentas e quatro)** quotas, conforme segue: **a) 339.504 (Trezentas e trinta e nove mil, quinhentas e quatro)** quotas, de titularidade da sócia **VIZI LOTES EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, já qualificada. A redução do Capital Social se dá em razão do mesmo ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, nos termos do arts. 1.082, II e 1.084, do Código Civil.

LIFE LS TERRAS ALTAS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 34.861.186/0001-95 NIRE: 41209142433
Sociedade Empresária Limitada
AVISO DE REDUÇÃO DE CAPITAL

VIZI LOTES EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Andar 18º, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no CNPJ sob o número 29.281.454/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300300852 em sessão de 23/11/2018, neste ato representada na forma de contrato social por seus administradores **FERNANDO RIBEIRO BAU**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, engenheiro, RG nº 4.974.190-1/SSP-PR, CPF sob o nº 004.752.089-27, com endereço comercial na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e **ADILON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, RG nº 4.280.465 (SSP-GO), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04921286246/PR e CPF sob o nº 028.462.511-69, com endereço comercial na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Unico sócio da **LIFE LS TERRAS ALTAS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.861.186/0001-95, com sede Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209142433, em sessão de 12/09/2019 (a "Sociedade"), têm entre si, justo e acordado, na forma do art. 1.072, § 3º, da Lei nº 10.406/02, resolvem neste ato, reduzir o capital social da Sociedade, de **R\$ 7.111.200,00 (Sete milhões, cento e onze mil e duzentos reais)**, para **R\$ 7.055.223,00 (Sete milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais)**, mediante o cancelamento de **55.977 (Cinquenta e cinco mil, novecentas e setenta e sete)** quotas, conforme segue: **a) 55.977 (Cinquenta e cinco mil, novecentas e setenta e sete)** quotas, de titularidade da sócia **VIZI LOTES EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, já qualificada. A redução do Capital Social se dá em razão do mesmo ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, nos termos do arts. 1.082, II e 1.084, do Código Civil.

LIFE LS MORADAS DA BARRA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 29.668.295/0001-50 NIRE: 41208729252
Sociedade Empresária Limitada
AVISO DE REDUÇÃO DE CAPITAL

VIZI LOTES EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Andar 18º, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no CNPJ sob o número 29.281.454/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300300852 em sessão de 23/11/2018, neste ato representada na forma de contrato social por seus administradores **FERNANDO RIBEIRO BAU**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, engenheiro, RG nº 4.974.190-1/SSP-PR, CPF sob o nº 004.752.089-27, com endereço comercial na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e **ADILON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, RG nº 4.280.465 (SSP-GO), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04921286246/PR e CPF sob o nº 028.462.511-69, com endereço comercial na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Unicos sócios da **LIFE LS MORADAS DA BARRA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, Pessoa Jurídica do direito privado, inscrita no ("CNPJ/MF") sob o nº 29.668.295/0001-50, com sede Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208729252, na sessão de 30/01/2018 (a "Sociedade"), têm entre si, justo e acordado, na forma do art. 1.072, § 3º, da Lei nº 10.406/02, resolvem neste ato, reduzir o capital social da Sociedade, de **R\$ 2.177.127,00 (Dois milhões, cento e setenta e sete mil, cento e vinte e sete reais)**, para **R\$ 1.870.917,00 (Um milhão, oitocentos e setenta mil, novecentos e dezesseite reais)**, mediante o cancelamento de **306.210 (Trezentas e seis mil, duzentos e dez)** quotas, conforme segue: **a) 306.210 (Trezentas e seis mil, duzentos e dez)** quotas, de titularidade da sócia **VIZI LOTES EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, já qualificada. A redução do Capital Social se dá em razão do mesmo ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, nos termos do arts. 1.082, II e 1.084, do Código Civil.

SPORTS MEDIA ENTERTAINMENT S.A. CNPJ nº 0.50.728.810/0001-37 NIRE 41.300.323.267
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SPORTS MEDIA ENTERTAINMENT S.A., REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2025. 1. DATA HORA E LOCAL: Realizada em 03 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **SPORTS MEDIA ENTERTAINMENT S.A. ("Companhia")**, localizada na Rua General Mario Tourinho, nº 1.805, 19º andar, sala 1901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Campina do Siqueira, CEP 80740-015. **2. CONVOCACAO, PRESENCIA E QUORUM DE DELIBERACAO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Companhia ("Acionistas"), nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Por Ações") e do Artigo 6º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, estando, portanto, atendido o quórum para deliberação das matérias constantes da ordem do dia. **3. MESA:** Presidida por Bruno Henrique Pimenta da Silva, e secretariada por Carla Gonçalves Marcondes. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, combinado com o Estatuto Social da Companhia, a realização da 3ª (terceira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, ("Debêntures"), no valor total de R\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais) na data de emissão das Debêntures ("3ª Emissão"), para colocação privada, mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Sports Media Entertainment S.A.", a ser celebrada entre a Companhia, a Opea Securitizadora S.A., companhia securitizadora, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, na qualidade de debenturista ("Debenturista" ou "Securitizadora") e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da 3ª Emissão ("Agente Fiduciário") e "Escritura de Emissão", sendo certo que as Debêntures serão vinculadas às debêntures da 17ª (décima sétima) emissão da Securitizadora, em 2 (duas) séries, que serão vinculadas aos direitos creditórios oriundos das Debêntures ("Debêntures Securitizadas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfia, em 1 (uma) Série da Classe Sênior 1 (uma) Série da Classe Subordinada, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Opea Securitizadora S.A., Lastreadas em Debêntures Privadas Emitidas pela Sports Media Entertainment S.A.", a ser celebrada entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão Debêntures Securitizadas"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a outorga e a constituição, pela Companhia, de garantia real sob a forma de cessão fiduciária, sob condição suspensiva, sobre determinados recebíveis e direitos creditórios de titularidade da Companhia, destinada a assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); (iii) a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária, de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido) e de quaisquer Documentos da Operação (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como todos e quaisquer aditamentos aos respectivos instrumentos, conforme necessário; (iv) a autorização à diretoria e aos demais representantes da Companhia para que sejam praticados todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nessa assembleia geral; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia elou por seus representantes legais para a realização da 3ª Emissão e da Oferta. **5. DELIBERACOES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido pelos acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Companhia, sem manifestação de voto contrário, ressalva ou abstenção, aprovar: (i) os termos e condições da 3ª Emissão de Debêntures e da Escritura de Emissão, que deverão refletir as seguintes características e condições: **a. Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de julho de 2025 ("Data de Emissão"); **b. Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais), sendo (i) R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões) relativos às Debêntures Seniores (conforme abaixo definidas); e (ii) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões) relativos às Debêntures Subordinadas (conforme abaixo definidas) ("Valor Total da Emissão"); **c. Número de Séries e Classes:** A 3ª Emissão será realizada em 2 (duas) séries ("Séries"), sendo uma sênior ("Debêntures Seniores") e outra subordinada ("Debêntures Subordinadas" e, em conjunto com Debêntures Seniores, as "Debêntures"), sendo que as Debêntures Subordinadas serão subordinadas às Debêntures Seniores no recebimento de todos e quaisquer valores a que os Debenturistas façam jus, sem prejuízo das disposições da Escritura de Emissão; **d. Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **e. Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures:** As Debêntures serão subscritas nas datas de subscrição e consideradas como formalmente realizadas, por conta e ordem da própria Companhia, quando do depósito dos recursos da respectiva integralização das Debêntures Securitizadas na Conta do Patrimônio Separado (conforme definida na Escritura de Emissão), observado o que dispõe a Escritura de Emissão (cada uma "Data de Integralização"), à vista e em moeda corrente nacional, sendo (i) para as Debêntures integralizadas na primeira Data de Integralização da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as Debêntures integralizadas em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série até a data de sua efetiva integralização. A data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização das Debêntures de cada Série ("Data de Início da Rentabilidade"); **f. Atualização Monetária:** Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário; **g. Juros Remuneratórios das Debêntures Seniores:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diárias do DI — Depósito Interfinanceiro de 1 ano dia, "over extra grupo" ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) de 1 (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures Seniores"), de acordo com a respectiva fórmula indicada na Escritura de Emissão; **h. Juros Remuneratórios das Debêntures Subordinadas:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures Subordinadas" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios das

Debêntures Seniores, os "Juros Remuneratórios"), de acordo com a respectiva fórmula indicada na Escritura de Emissão; **i. Conversibilidade:** As debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ou permutáveis por ações de emissão da Companhia; **j. Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão nominativas, sem a emissão de coteletos ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo Boletim de Subscrição (conforme definido na Escritura de Emissão) e pelo registro no Livro de Registro de Debêntures da Companhia; **k. Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; **l. Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** Ressalvada a hipótese de resgate antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures ocorrerá em 15 de janeiro de 2030 ("Data de Vencimento"); **m. Amortização do Valor Nominal Unitário.** Ressalvada a hipótese de resgate antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série será amortizado, de acordo com as datas e percentuais indicados nas tabelas a serem previstas na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures"), sendo que (1) a primeira Data de Amortização das Debêntures Seniores será 15 de janeiro de 2026 e a última Data de Amortização das Debêntures Seniores será na Data de Vencimento; (2) a primeira Data de Amortização das Debêntures Subordinadas será 15 de janeiro de 2026 e a última Data de Amortização das Debêntures Seniores será na Data de Vencimento; **n. Pagamento dos Juros Remuneratórios.** Ressalvada a hipótese de resgate antecipado ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sendo 01º (primeiro) pagamento das Debêntures Seniores e das Debêntures Subordinadas, em 15 de agosto de 2025, o último na Data de Vencimento, e os demais pagamentos ocorrerão, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); **o. Resgate Antecipado Facultativo Total.** Após o decurso do prazo de 18 (dezoito) meses contado da Data de Emissão (inclusive), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo obrigatório, nesse caso, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures Seniores e das Debêntures Subordinadas) ("Resgate Antecipado Facultativo Total"); **Debêntures Seniores:** O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado, com relação às Debêntures Seniores, mediante o pagamento da integralidade (a) do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (b) dos Juros Remuneratórios das Debêntures Seniores, calculado pro rata temporis desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores, conforme o caso e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) de prêmio equivalente ao maior valor entre: (1) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) flat; e (2) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) multiplicado pelo número de Dias Úteis compreendidos entre a data do efetivo Resgate Antecipado das Debêntures Seniores (inclusive) e a Data de Vencimento (inclusive), dividido por 252 (duzentos e cinquenta e dois), incidente sobre a soma dos valores descritos nos itens (a) e (b) acima, calculado conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **Debêntures Subordinadas:** O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado, com relação às Debêntures Subordinadas, mediante o pagamento da integralidade: (a) do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (b) dos Juros Remuneratórios das Debêntures Subordinadas, calculado pro rata temporis desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas, conforme o caso e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Subordinadas; e (c) de prêmio equivalente ao maior valor entre: (1) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) flat; e (2) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) multiplicado pelo número de Dias Úteis compreendidos entre a data do efetivo Resgate Antecipado das Debêntures Subordinadas (inclusive) e a Data de Vencimento (inclusive), dividido por 252 (duzentos e cinquenta e dois), incidente sobre a soma dos valores descritos nos itens (a) e (b) acima, calculado conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **p. Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá oferecer, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão e observado o disposto na Escritura de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado total das Debêntures e, por consequência, das Debêntures Securitizadas (sendo vedada, em qualquer caso, a oferta facultativa de resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures efetivamente resgatadas. A Companhia enviará oferta facultativa de resgate antecipado e a Securitizadora encaminhará a proposta, na forma de oferta de resgate antecipado total das Debêntures Securitizadas (sendo vedada a oferta facultativa de resgate parcial das Debêntures Securitizadas), a todos os Debenturistas Investidores, na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures Securitizadas, que decidirão, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas Investidores, conforme o que for ofertado pela Companhia, sobre o resgate antecipado das Debêntures a que se vinculam as Debêntures Securitizadas de que sejam titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures Securitizadas; **q. Amortização Extraordinária Facultativa:** Após o decurso do prazo de 18 (dezoito) meses contados da primeira Data de Integralização (inclusive), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária parcial das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores elou do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas, conforme o caso, observado o disposto na Escritura de Emissão; **r. Amortização Extraordinária Obrigatória por Evento de Liquidez:** Na hipótese de: (i) toda e qualquer forma de alienação, cessão, transferência, total ou parcial, pela Companhia, dos Percentuais Adquiridos (conforme definido na Escritura de Emissão); elou (ii) recebimento, pela Companhia, de quaisquer valores a título de indenização, compensação ou qualquer outra forma de ressarcimento decorrente da rescisão, resolução ou extinção, por qualquer motivo, dos Acordos de Investimento (conforme definidos na Escritura de Emissão) em relação aos Percentuais Adquiridos de qualquer dos Clubes (conforme definidos na Escritura de Emissão) (sendo (i) e (ii) referidos como "Evento de Liquidez"), a Companhia deverá, obrigatoriamente, realizar a amortização extraordinária das Debêntures, no montante equivalente à totalidade dos valores efetivamente recebidos, quando recebidos, pela Companhia em decorrência de referidos eventos descritos nos itens "(i)" e "(ii)" acima, proporcional ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão; **s. Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário elou a Securitizadora conforme instruções dos Debenturistas Investidores, poderá, considerar o vencimento antecipado de todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido de Juros Remuneratórios, conforme aplicável, calculado pro rata temporis a partir de cada Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios e quaisquer outros valores eventualmente devidos e

não pagos, se houver, mediante a ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento, a serem previstos na Escritura de Emissão; **t. Garantias Reais:** Em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas, em favor do Debenturista, representado pelo Agente Fiduciário, as seguintes garantias reais (em conjunto, as "Garantias Reais", conforme instrumentalizadas pelos respectivos instrumentos de garantia, em conjunto, os "Contratos de Garantia"); (1) alienação fiduciária, a ser constituída sob condição suspensiva (conforme abaixo definido) da totalidade das ações, presentes ou futuras, emitidas pela Companhia, de titularidade dos Acionistas, a qualquer tempo, bem como cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de quaisquer recebíveis (incluindo, mas não se limitando aos dividendos e juros sobre capital próprio de sua titularidade, bem como recursos oriundos da alienação das ações), em favor do Debenturista, representado pelo Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos a serem previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações, sob Condição Suspensiva e Outras Avencas" a ser celebrado entre os Acionistas, o Agente Fiduciário, a Securitizadora e a Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); e (2) cessão fiduciária a ser constituída conforme os termos e as condições a serem previstas no "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Vinculada e Outras Avencas", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Debenturista ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e quando em conjunto com Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, "Contratos de Garantia", sobre: (a) sob condição suspensiva, a propriedade superveniente, nos termos do artigo 1.361, §3º do Código Civil, sobre todos os bens, ativos, créditos ou recebíveis de qualquer natureza, valores, direitos, multas, verbas indenizatórias ou compensatórias (inclusive, caso aplicável, os Direitos de Arena e as Propriedades Comerciais de titularidade direta da Companhia) devidos à Companhia, em qualquer tempo, única e exclusivamente em razão da dissolução total ou parcial, extinção, liquidação da fração ideal detida pela Companhia no Condomínio, divisão do Condomínio ou qualquer evento equivalente, inclusive no âmbito de eventual litígio, seja judicial ou arbitral ("Direitos de Liquidação", respectivamente); (b) sob condição suspensiva, a totalidade dos recebíveis presentes e futuros devidos à Companhia, inclusive pelo Condomínio, em razão da comercialização dos Direitos de Arena e Propriedades Comerciais (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo todo e qualquer bem, direito, valor ulou resultado, de qualquer natureza, ao qual a Companhia faça jus em razão de sua participação no Condomínio ("Recebíveis"); (c) a totalidade dos valores presentes e futuros devidos pelos Clubes à Companhia no âmbito dos Memorandos de Recompra, incluindo quaisquer pagamentos, indenizações, ajustes ou valores de qualquer natureza pactuados nos referidos instrumentos, os quais deverão ser integralmente objetos da Cessão Fiduciária e depositados na Conta Vinculada (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Recebíveis Recomprou"); (d) todos e quaisquer direitos, presentes e futuros, proventos, rendimentos, juros, correções monetárias, resultados, multas e demais acessórios, decorrentes de eventual resgate dos CDBV (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e que não estejam vinculados em operação ativa vinculada junto ao Banco XP S.A. ("Recebíveis Não Vinculados - CDBV"); e (e) a Conta Vinculada e todos e os valores creditados e mantidos (ou, ainda, em trânsito ou em processo de compensação bancária) na Conta Vinculada, bem como todos e quaisquer direitos da Companhia decorrentes da titularidade da Conta Vinculada, atuais ou futuros, incluindo, sem limitação, todos e quaisquer direitos da Companhia decorrentes dos investimentos realizados com os recursos creditados na Conta Vinculada e nela mantidos, nos termos do Contrato de Administração de Contas, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Companhia ("Cessão Fiduciária"); **Condição Suspensiva:** a eficácia da Alienação Fiduciária de Ações e da Cessão Fiduciária dos Direitos de Liquidação e dos Recebíveis, dos Contratos de Garantia está suspensa, nos termos dos artigos 121 e 125 do Código Civil até a quitação integral das debêntures da 2ª emissão da Companhia, nos termos dos (a) "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Sports Media Entertainment S.A.", celebrado em 4 de setembro de 2024, conforme aditado; (b) "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avencas" celebrado em 5 de setembro de 2024 conforme aditado; e (c) "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva, Conta Vinculada e Outras Avencas" celebrado em 5 de setembro de 2024, conforme aditado; **u. Regime de Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo vedada sua distribuição ao mercado por meio de oferta pública; **v. Operação de Securitização.** As Debêntures serão subscritas exclusivamente pelo Debenturista, no âmbito de operação de securitização, e comporão o lastro das Debêntures Securitizadas. Em vista da vinculação entre a 3ª Emissão e a emissão das Debêntures Securitizadas, a Companhia concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Debêntures, em razão do regime fiduciário a ser instituído pelo Debenturista, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos ao Debenturista, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos debenturistas titulares das Debêntures Securitizadas; **w. Desmembramento:** Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração nem dos demais direitos conferidos ao Debenturista, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **x. Demais Características e Aprovação da Escritura de Emissão:** As demais características e condições da 3ª Emissão e da Oferta serão especificadas na Escritura de Emissão conforme a minuta que, rubricada pelos presentes, ficará arquivada na sede da Companhia. (ii) a outorga e constituição, a título de garantia real, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e de quaisquer Documentos da Operação, bem como todos e quaisquer aditamentos aos respectivos instrumentos, conforme necessário; (iv) a autorização à diretoria e demais representantes da Companhia para que sejam praticados todos os atos necessários à efetivação de tais deliberações; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia elou por seus representantes legais para a realização da 3ª Emissão e da Oferta. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, conforme o caso. **6. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Curitiba, 03 de julho de 2025.

Bruno Henrique Pimenta da Silva - Presidente
Carla Gonçalves Marcondes - Secretária
Acionistas

LCP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
Por: LCP Gestora de Recursos Ltda.

LCP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
Por: LCP Gestora de Recursos Ltda.

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20253337917 em 14/07/2025.

As publicações acima foram realizadas e certificada no dia 22/07/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Hash validação: a64b888a5ebf5149ede9beaad401416aed0dbec8985fb08e00890f0352837ad4, em acordo com MP 2.200-2/01

Documento final gerado em 22/07/2025 09:37:28

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: a64b888a5ebf5149ede9beaad401416aed0dbec8985fb08e00890f0352837ad4



Assinatura

Assinado em: 22/07/2025 09:37:33

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF: 01993841938

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: d660ccf8527a6f11f05b589f21295c7d



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
177.0.171.90, 172.31.29.190	-25.4312448,-49.2699648	Curitiba	80020-320	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 138.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.





ROCHESA S/A TINTAS E VERNIZES

C.N.P.J. - 74.068.552/0001-78

Senhores Acionistas, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 (Em milhares de reais -R\$)

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (EM MILHARES DE REAIS - R\$)					
Ativo	2024	2023	Passivo e patrimônio líquido	2024	2023
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	8.551	25.091	Fornecedores	34.840	18.470
Clientes	25.374	23.181	Fornecedores - risco sacado	5.098	12.236
Estoques	80.296	54.112	Obrigações sociais e trabalhistas	2.344	2.094
Tributos a recuperar	4.980	4.114	Obrigações tributárias	3.366	5.999
Adiantamentos	1.950	1.019	Empréstimos e financiamentos	42.292	29.202
Despesas antecipadas	564	540	Passivo de arrendamento	2.410	1.776
	121.715	108.057	Dividendos a pagar	2.044	-
			Outras obrigações	8.897	3.361
				101.291	73.138
Não Circulante			Não Circulante		
Partes relacionadas	2.098	3.304	Empréstimos e financiamentos	21.940	25.925
Outros créditos	181	181	Obrigações tributárias	22.532	26.558
Investimentos	17.268	7.044	Passivo de arrendamento	11.760	13.549
Ativo direito de uso	12.909	14.242	Tributos diferidos	8.107	8.367
Propriedade para investimentos	-	7.095	Outras obrigações	1.000	1.000
Imobilizado	68.680	62.040		65.339	75.399
Intangível	28	28			
	101.164	93.934			
			Patrimônio Líquido		
			Capital social	16.869	16.869
			Reserva legal	2.642	2.284
			Ajuste de avaliação patrimonial	15.737	16.242
			Reserva de lucros	21.001	18.059
				56.249	53.454
Total do Ativo	222.879	201.991	Total do Passivo e Patrimônio Líquido	222.879	201.991

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (EM MILHARES DE REAIS - R\$, EXCETO LUCRO POR AÇÃO)		
	2024	2023
Receita operacional líquida	349.011	326.208
Custo dos produtos vendidos	(252.555)	(223.273)
Lucro operacional bruto	96.456	102.935
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas com vendas	(47.767)	(40.281)
Despesas gerais e administrativas	(25.925)	(28.213)
Resultado de Equivalência Patrimonial	(865)	-
Outras receitas (despesas)	3.632	2.608
Lucro operacional	25.531	37.049
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	7.950	3.640
Despesas financeiras	(24.603)	(22.209)
	(16.653)	(18.569)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	8.878	18.480
Imposto de renda e contribuição social - correntes	(1.706)	(4.534)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	-	(1.608)
Lucro líquido do exercício	7.172	12.338
Lucro líquido por ação em Reais	0,00465	0,00799

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (EM MILHARES DE REAIS - R\$)		
	2024	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	7.172	12.338
Itens do resultado que não afetam o caixa		
Depreciação e amortização	1.922	2.714
Baixa imobilizado e intangível	1.739	367
Imposto de renda e contribuição social, diferidos	-	1.608
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(915)	700
Ajuste a valor justo	-	2.561
Depreciação do ativo direito de uso	2.186	1.825
Encargos sobre arrendamento	1.072	960
Equivalência Patrimonial	865	-
Encargos sobre empréstimos	5.864	6.877
	19.905	29.950
Varição do ativo e passivo circulante e não circulante		
Contas a receber de clientes	(1.278)	(4.934)
Estoques	(26.184)	2.251
Tributos a recuperar	(866)	(81)
Outros ativos	(955)	1.218
Fornecedores	9.232	(4.244)
Tributos a pagar	(4.953)	4.155
Partes relacionadas	1.206	5.286
Obrigações trabalhistas	250	301
Outros passivos	5.536	(2.769)
	(18.012)	1.183
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	(1.706)	(4.534)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	187	26.599
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição do imobilizado e intangível	(8.206)	(17.614)
Aquisições de investimento	(11.089)	(7.044)
Mútuos com partes relacionadas	-	(2.100)
Venda Propriedades para Investimentos	5.000	-
Caixa líquido proveniente (aplicado) nas atividades de investimentos	(14.295)	(26.758)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Contratação de empréstimos e financiamentos	39.486	45.301
Pagamento do principal dos empréstimos e financiamentos	(29.824)	(16.828)
Pagamento de passivo de arrendamento	(2.970)	(2.206)
Baixa / Atualizações / Aquisições de Contratos de Arrendamento	(110)	-
Distribuição de dividendos	(2.593)	(9.674)
Dividendos mínimos obrigatórios	-	(3.516)
Pagamento dos juros sobre empréstimos e financiamentos	(6.421)	(6.837)
Caixa líquido proveniente (aplicado) nas atividades de financiamento	(2.432)	6.240
Aumento (redução) saldo de caixa e equivalentes, líquido	(16.540)	6.081
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	25.091	19.010
Caixa e equivalente de caixa no fim do exercício	8.551	25.091
Aumento (redução) saldo de caixa e equivalentes, líquido	(16.540)	6.081

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - (EM MILHARES DE REAIS - R\$)						
	Capital social	Reserva legal	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2022	16.869	1.667	16.749	13.208	-	48.493
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	12.338	12.338
Realização do custo atribuído ao imobilizado	-	-	(768)	-	768	-
Tributos diferidos sobre custo atribuído	-	-	261	-	-	261
Constituição da reserva legal	-	617	-	-	(617)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(3.516)	(3.516)
Distribuição de dividendos adicionais	-	-	-	-	(4.122)	(4.122)
Lucro a disposição da A.G.O.	-	-	-	4.851	(4.851)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	16.869	2.284	16.242	18.059	-	53.454
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	7.172	7.172
Realização do custo atribuído ao imobilizado	-	-	(765)	-	765	-
Tributos diferidos sobre custo atribuído	-	-	260	-	-	260
Constituição da reserva legal	-	358	-	-	(358)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(2.044)	(2.044)
Distribuição de dividendos adicionais	-	-	-	(2.593)	-	(2.593)
Lucro a disposição da A.G.O.	-	-	-	5.535	(5.535)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	16.869	2.642	15.737	21.001	-	56.249

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (EM MILHARES DE REAIS - R\$)		
	2024	2023
Lucro líquido do exercício	7.172	12.338
Realização do custo atribuído	(505)	(507)
Resultado abrangente total do exercício	6.667	11.831

DIRETORIA	
STEFANO BONETTI - DIRETOR PRESIDENTE	
DIOCLEA BILL - DIRETORA SEM DESIGNAÇÃO ESPECIAL	
CONTADOR	
JOSÉ ANTONIO MANTOVANI - CRC/PR - 025.341/O-5	

"A íntegra dessas demonstrações financeiras contendo as respectivas notas explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., encontra-se na sede da empresa."

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/07/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Documento final gerado em 22/07/2025 09:38:12
Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>
Identificador de validação: bc2727b16146f79bd4e4e0e6bc11de14922e2d294d980218c1f9f70f33b96a09



Assinatura

Assinado em: 22/07/2025 09:38:18
Tipo de assinatura: Desenho na tela
Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF: 01993841938
E-mail: financeiro2@induscom.com.br
Identificador: 500191e41cf8d072816ab2fa541e7e02



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
177.0.171.90, 172.31.29.190	-25.4312448,-49.2699648	Curitiba	80020-320	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 138.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.





SIDERQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

CNPJ Nº 73.586.976/0001-61

Senhores Acionistas, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 (Em milhares de reais - R\$)

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (EM MILHARES DE REAIS - R\$)					
Ativo	2024	2023	Passivo e patrimônio líquido	2024	2023
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	5.925	7.886	Fornecedores	28.575	19.429
Clientes	54.761	31.831	Fornecedores - risco sacado	382	80
Estoques	86.157	58.243	Empréstimos e financiamentos	34.334	11.550
Tributos a recuperar	5.049	4.619	Obrigações sociais e trabalhistas	2.472	2.062
Adiantamentos	1.688	992	Obrigações tributárias	1.825	6.023
Despesas antecipadas	451	471	Adiantamento de clientes	196	83
	154.031	104.042	Passivo de arrendamento	2.510	1.799
Não Circulante			Dividendos a pagar	1.603	-
Partes relacionadas	37.633	40.798	Outras obrigações	4.059	1.781
Depósitos judiciais	60	60		75.956	42.807
Outros créditos	53	53	Não Circulante		
Ativo direito de uso	16.379	16.696	Empréstimos e financiamentos	19.612	10.062
Propriedade para investimentos	7.344	7.330	Obrigações tributárias	30.543	28.739
Imobilizado	28.123	16.067	Partes relacionadas	-	1.487
Intangível	31	32	Passivo de arrendamento	15.063	15.776
	89.623	81.036	Provisão para contingências	3.874	3.874
			Tributos diferidos	1.762	1.839
			Outras obrigações	-	203
				70.854	61.980
			Patrimônio Líquido		
			Capital social	34.655	34.655
			Reserva legal	5.334	3.647
			Ajuste de avaliação patrimonial	3.421	3.566
			Reserva de lucros	53.434	38.423
				96.844	80.291
Total do Ativo	243.654	185.078	Total do Passivo e Patrimônio Líquido	243.654	185.078

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (EM MILHARES DE REAIS - R\$, EXCETO LUCRO POR AÇÃO)		
	2024	2023
Receita operacional líquida	370.443	338.961
Custo dos produtos vendidos	(231.552)	(212.806)
Lucro operacional bruto	138.891	126.155
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas com vendas	(72.825)	(53.711)
Despesas gerais e administrativas	(14.109)	(13.047)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	7.533	7.090
Lucro operacional	59.490	66.487
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	5.316	2.224
Despesas financeiras	(18.195)	(19.393)
	(12.879)	(17.169)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	46.611	49.318
Imposto de renda e contribuição social - correntes	(12.857)	(13.173)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	-	(3.185)
Lucro líquido do exercício	33.754	32.960
Lucro líquido por ação em Reais	1.68829	1.64858

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (EM MILHARES DE REAIS - R\$)		
	2024	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	33.754	32.960
Itens do resultado que não afetam o caixa		
Depreciação e amortização	1.420	1.514
(Reversão)provisão para crédito de liquidação duvidosa	(1.135)	696
Baixa imobilizado e intangível	-	216
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(1)	3.185
Ajuste a valor justo	(14)	(730)
Encargos sobre arrendamento	1.285	1.406
Encargos sobre empréstimos e financiamentos	3.518	4.954
Depreciação do ativo direito de uso	2.524	3.656
	41.351	47.857
Varição do ativo e passivo circulante e não circulante		
Clientes	(21.795)	(4.586)
Estoques	(27.914)	9.493
Tributos a recuperar	(430)	4.221
Outros ativos	(676)	698
Fornecedores	9.448	(3.475)
Tributos a pagar	10.463	20.417
Obrigações sociais e trabalhistas	410	296
Adiantamento de clientes	113	(10)
Outras obrigações	2.075	(3.351)
Partes relacionadas	(1.678)	(970)
	(26.628)	22.733
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	(12.857)	(13.173)
Pagamento de juros sobre empréstimos	(2.485)	(5.162)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) das atividades operacionais	(619)	52.255
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição do imobilizado e Intangível	(13.476)	(8.630)
Mutuos ativos com partes relacionadas	-	1.240
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(13.476)	(7.390)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(12.899)	(29.872)
Contratação de empréstimos e financiamentos	44.200	9.015
Partes relacionadas (mútuo)	-	(5.708)
Pagamento dos contratos de arrendamentos	(3.494)	(4.749)
Distribuição de dividendos	(15.673)	(10.298)
	12.134	(41.612)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	12.134	(41.612)
Aumento (redução) do saldo de caixa e equivalentes, líquido	(1.961)	3.253
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	7.886	4.633
Caixa e equivalente de caixa no fim do exercício	5.925	7.886

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (EM MILHARES DE REAIS - R\$)						
	Capital social	Reserva legal	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2022	34.655	1.999	3.849	16.980	-	57.483
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	32.960	32.960
Realização do custo atribuído ao imobilizado	-	-	(429)	-	429	-
Tributos diferidos sobre custo atribuído	-	-	146	-	-	146
Constituição da reserva legal	-	1.648	-	-	(1.648)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(1.566)	(1.566)
Destinação para dividendos	-	-	-	-	(8.732)	(8.732)
Lucro a disposição da A.G.O.	-	-	-	21.443	(21.443)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	34.655	3.647	3.566	38.423	-	80.291
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	33.754	33.754
Realização do custo atribuído ao imobilizado	-	-	(220)	-	220	-
Tributos diferidos sobre custo atribuído	-	-	75	-	-	75
Constituição da reserva legal	-	1.687	-	-	(1.687)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(1.603)	(1.603)
Destinação para dividendos	-	-	-	-	(15.673)	(15.673)
Lucro a disposição da A.G.O.	-	-	-	15.011	(15.011)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	34.655	5.334	3.421	53.434	-	96.844

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (EM MILHARES DE REAIS - R\$)		
	2024	2023
Lucro líquido do exercício	33.754	32.960
Realização do custo atribuído	(145)	(283)
Resultado abrangente total do exercício	33.609	32.677

DIRETORIA	
STEFANO BONETTI – DIRETOR PRESIDENTE	
JOSÉ ANTONIO MANTOVANI – DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECIAL	
CONTADOR	
JOSÉ ANTONIO MANTOVANI – CRC/PR – 025.341/O-5	

"A íntegra dessas demonstrações financeiras contendo as respectivas notas explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., encontra-se na sede da empresa."

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/07/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Documento final gerado em 22/07/2025 09:38:52

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: 268ecb5c2828b0cfb9014462841ba9ef887c05d12eee51341b727240d7fc7d1d



Assinatura

Assinado em: 22/07/2025 09:39:01

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF: 01993841938

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: 12c6a99029efc1f90ff8769cbc2129f9



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
177.0.171.90, 172.31.29.190	-25.4312448,-49.2699648	Curitiba	80020-320	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 138.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.



Olist Serviços Digitais Ltda.

CNPJ nº 18.552.346/0001-68

Escritura Pública de Transformação de Sociedade Empresária Ltda. em S.A. Subsidiária Integral Denominada Olist Flip Securitizadora Privada de Créditos S.A., que Faz Olist Serviços Digitais Ltda.

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim **Rafael de Assis**, Escrevente Autorizado, que o presente subscrevo, compareceu como parte na qualidade de **Outorgante Constituinte** - **Olist Serviços Digitais Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1698, sala 801, 8º andar, Condomínio Serra Juvevê Edifício, bairro Juvevê, CEP 80.030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.552.346/0001-68 e com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41207513213 ("OLIST"), sendo a última alteração contratual registrada sob nº 20248660349 em 29/11/2024, conforme certidão simplificada expedida em 23/05/2025, que ficam devidamente arquivados neste protocolo, sendo neste ato representada na forma do seu contrato social pelos seus Diretores Srs. **Tiago de Angeli Dalvi**, brasileiro, divorciado, Diretor Geral, inscrito no CPF sob nº 051.109.019-61, portador da cédula de identidade RG nº 9.437.993-8 SSP/PR e CNH nº 03748052573, e **Patrícia Bezerra Tourinho**, brasileira, divorciada, Diretora de Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº 038.466.899-20, portadora da cédula de identidade RG nº 12010990 SESP/PR e CNH nº 01887756606, ambos com endereço profissional na cidade de Curitiba Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1698, sala 801, 8º andar, Condomínio Serra Juvevê Edifício, bairro Juvevê, CEP 80.030-001. E ainda na qualidade de advogada assistente: Dra. **Isabel Cristine De Lima Calvario**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/PR sob o nº 111.081, portadora do CPF sob o nº 099.800.219-42, portadora da cédula de identidade RG nº 8.900.361-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mauá, nº 1248, Centro Cívico, CEP 80.030-200. Os presentes reconhecidos e identificados pelos documentos apresentados e acima citados, do que dou fé; pela outorgante constituidora, através de seus representantes legais, me foi dito o seguinte: **I - Que** a Outorgante decidiu, como lhe faculta o artigo 1.113 da Lei Federal nº 10.406/2002, e artigos 88 e 251 da Lei Federal nº 6.404/1976, e observado o § Único do artigo 63 da Seção I do Capítulo I do Título III da Instrução Normativa OREI nº 81/2020, conforme alterada, transformar a sua controlada **Clickspace Internet Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1698, sala 803, 8º andar, Condomínio Serra Juvevê Edifício, bairro Juvevê, CEP 80.030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 28.958.768/0001-91, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41210968218 ("Sociedade") em sociedade anônima subsidiária integral, em continuação e sucessão à Sociedade transformada e sem prejuízo aos seus credores, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo social mais adequado aos seus interesses e finalidades, nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei Federal nº 6.404/1976; **II - Que**, em observância ao artigo 3 da Lei Federal nº 6.404/1976, a nova razão social da Sociedade será **Olist Flip Securitizadora Privada de Créditos S.A.**, adiante referida também como "**Companhia**"; **III - Que**, em virtude da transformação havida no item I, o capital social da Sociedade, de R\$ 238.771,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais), dividido em 238.771 (duzentas e trinta e oito mil e setecentas e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, passa a ser dividido em 238.771 (duzentas e trinta e oito mil e setecentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, de classe única e sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, mantendo-se o capital social da Companhia totalmente subscrito, integralizado e inalterado, recebendo a Outorgante um número de ações exatamente igual à sua participação societária anterior, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, nos termos do boletim de subscrição constante no **Anexo I** à presente alteração; **IV - Que**, a Outorgante decide, sem ressalvas, nomear os Srs. **Tiago de Angeli Dalvi**, já qualificado, para o cargo de Diretor-Presidente; **Patrícia Bezerra Tourinho**, já qualificada, para o cargo de Diretora Vice-Presidente; e **Felipe Murata Galeb**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 055.407.649-78, portador da cédula de identidade RG nº 9.650.652-2, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1698, sala 803, 8º andar, Condomínio Serra Juvevê Edifício, bairro Juvevê, CEP 80.030-001, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores ora nomeados são investidos em suas funções nesta data, para um mandato por prazo indeterminado, mediante assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, como determina o artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/1976, onde fizeram todas as declarações de desimpedimento exigidas pelo artigo 147 da referida Lei; **V - Que** os membros da Diretoria serão remunerados conforme política interna da Companhia; **VI - Que** o objeto social da Companhia passará a ser "(i) securitização de créditos; e (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários"; **V - Que** a Companhia será regida pelo Estatuto Social a seguir transcrito: **Capítulo I - Denominação Social, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Olist Flip Securitizadora Privada de Créditos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1698, sala 803, 8º andar, Condomínio Serra Juvevê Edifício, bairro Juvevê, CEP 80.030-001. **§ Único.** A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da única acionista. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) securitização de créditos; e (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Capital Social, Ações e Transferência de Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 238.771,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais), dividido em 238.771 (duzentas e trinta e oito mil, setecentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. **§ 1º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **§ 2º.** As ações não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título. **Artigo 6º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos sociais serão exercidos por quem os cotitulares indicarem junto à Companhia. **Artigo 7º.** A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, desde que estejam integralizadas e que, em tal aquisição, sejam utilizados fundos disponíveis, nos termos do artigo 30, da Lei Federal nº 6.404/1976. Tais ações poderão ser mantidas em tesouraria, cedidas ou canceladas pela Companhia. **Capítulo III - Da Administração. Artigo 8º.** A administração da Companhia competirá à Diretoria Executiva, a qual será composta por 3 (três) Diretores, com mandato por prazo indeterminado, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral. **§ 1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no Livro das Atas de Reunião da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou nas disposições congêneres da Lei que a suceder. **§ 2º.** Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. **Artigo 9º.** À Diretoria Executiva são conferidos todos os poderes necessários para administrar os negócios e realizar o objeto social, podendo representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. **§ 1º.** A celebração de contratos que envolvam obrigação para a Companhia, de valor individual ou cumulado, ao longo de um exercício social, superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dependerá da assinatura conjunta do Diretor Presidente e de um dos Diretores Vice-Presidente. **§ 2º.** A celebração de contratos que envolvam obrigação para a Companhia, de valor individual ou cumulado, ao longo de um exercício social, igual ou superior a R\$ 60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) e igual ou inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dependerá da assinatura conjunta de um dos Diretores Vice-Presidente e um Diretor Financeiro (não estatutário). **§ 3º.** A celebração de contratos que envolvam obrigação para a Companhia, de valor individual ou cumulado, ao longo de um exercício social, igual ou superior a R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo), e igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dependerá da assinatura conjunta de um Diretor Financeiro (não estatutário) e de um Diretor de Área (não estatutário). **§ 4º.** A celebração de contratos que envolvam obrigação para a Companhia, de valor individual ou cumulado, ao longo de um exercício social, igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dependerá da assinatura conjunta de um Diretor Financeiro (não estatutário) e de um Gerente de Área. **§ 5º.** A celebração de termos de confidencialidade dependerá da assinatura isolada de um Diretor Vice-Presidente ou de um Diretor sem designação específica (não estatutário). **§ 6º.** A celebração de contratos, aditivos e/ou outros instrumentos (exceto termos de confidencialidade) que envolvam obrigações não-financeiras para a Companhia (ressalvada a alienação de bens móveis ou imóveis) dependerá da assinatura conjunta de duas pessoas entre Diretores Vice-Presidentes, e/ou Diretores sem designação específica (não estatutária) e/ou Gerentes de Área. **§ 7º.** A celebração de contratos, aditivos e/ou outros instrumentos que não envolvam assunção de obrigações financeiras e/ou não-financeiras dependerá da assinatura isolada de um Diretor Vice-Presidente, ou de um Diretor sem designação específica (não estatutário), ou de um Gerente de Área. **§ 8º.** A alienação, cessão e/ou transferência de bens móveis, imóveis ou de propriedade intelectual da Companhia, a qualquer título, assim como a constituição de ônus reais sobre estes, dependerão da aprovação prévia e expressa da Assembleia Geral. **Artigo 10.** Faculta-se aos Diretores Vice-Presidentes, conjuntamente e nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Companhia, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, os quais devem observar as diretrizes internas da Companhia, sendo proibida, em qualquer hipótese, a representação em atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações em favor próprio ou de terceiros. **Artigo 11.** É vedado aos Diretores (estatutários ou não), ou procuradores, a qualquer título, vincular a Companhia em operações alheias ao seu objeto social, incluindo, a título exemplificativo, a concessão de fiança, aval, endosso ou aceite de quaisquer títulos de favor. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal. Artigo 12.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação. **Capítulo V - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros, Reservas e Dividendos. Artigo 13.** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, deverão ser levantados um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo. **Artigo 14.** Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. Do resultado remanescente, serão deduzidas, se for o caso, as participações de que trata o artigo 190 da Lei Federal nº 6.404/1976, que serão atribuídas pela Assembleia Geral nos limites legais. O lucro líquido apurado pela Companhia terá então a seguinte destinação, na ordem indicada abaixo: (i) a parcela de 5% (cinco por cento) será destinado à constituição da Reserva Legal, até o limite previsto em Lei; e (ii) serão distribuídos dividendos obrigatórios correspondentes a 10% (dez por cento); e (iii) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, § 3º e 132, II da Lei Federal nº 6.404/1976, observadas as disposições contidas no artigo 134, § 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. **Artigo 15.** O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar a distribuição de dividendos em percentual inferior ao referido no Artigo 14 do presente Estatuto Social ou mesmo a retenção integral do lucro líquido. **Artigo 16.** Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre distribuição em valor superior aos dividendos mínimos obrigatórios ou ainda sobre antecipações de distribuição. A distribuição de dividendos em valor superior ao mínimo obrigatório poderá ser autorizada mediante parecer favorável da administração de que este ato não ocasionará qualquer prejuízo à Companhia, e de que não é incompatível com sua situação financeira. **Artigo 17.** É facultado à Companhia levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, com ou sem a distribuição de dividendos, que serão declarados e distribuídos por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VI - Da Resolução da Companhia. Artigo 18.** A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo VII - Das Disposições Gerais. Artigo 19.** Os casos omissos no presente estatuto social serão resolvidos em Assembleia Geral e de acordo com a legislação vigente. **Capítulo VIII - Da Mediação e da Arbitragem. Artigo 20.** Toda e qualquer controvérsia originária ou relativa à interpretação ou à aplicação deste estatuto social, entre acionistas ou entre acionistas e a Companhia, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou término de quaisquer de suas disposições, deve ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem sigilosa, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná. **§ 1º.** O tribunal arbitral será composto por três árbitros, nomeados da seguinte forma: (i) a parte que solicitar a instauração do Tribunal Arbitral nomeará um árbitro; (ii) a parte ou partes em face das quais o Tribunal Arbitral tiver sido instaurado nomearão (em conjunto, se for mais do que uma parte) outro árbitro; e (iii) os dois árbitros desse modo nomeados nomearão, em conjunto, um terceiro, que atuará como o Presidente do Tribunal Arbitral. Na hipótese de: (a) as partes deixarem de nomear seus respectivos árbitros; ou (b) os dois árbitros assim nomeados não chegarem a um consenso com relação ao nome do terceiro árbitro no prazo de 60 (sessenta) dias contados da solicitação inicial de arbitragem; ou, ainda, (iii) existirem vários demandantes e demandados, sem que haja acordo com relação à formação do Tribunal Arbitral, então, o(s) árbitro(s) não nomeado(s) pelas partes e/ou o terceiro árbitro, conforme o caso, será(ão) nomeado(s) pelo Presidente da Câmara de Arbitragem. **§ 2º.** A arbitragem será realizada em português, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde será proferida a sentença arbitral. **§ 3º.** O Tribunal Arbitral estará obrigado a decidir qualquer litígio observando à estrita aplicação da lei brasileira pertinente. **§ 4º.** A sentença arbitral será definitiva e vinculativa para as partes, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, o Tribunal Arbitral deve determinar a condenação da parte vencida nos custos e honorários advocatícios razoáveis. **§ 5º.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as partes elegem, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos cautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente e em segredo de justiça, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral. (Sob Minuta Apresentada). Foi apresentada a Guia de FUNREJUS nº 1400000011695583-5, no valor de R\$477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), recolhido em data de 02/06/2025 E assim como disse, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **Rafael de Assis**, Escrevente Notarial que o digitei e conferi. Eu, **Léia Fernanda de Souza Ritti Ricci**, Tabeliã Designada que o subscrevo e dou fé. Certifico e dou fé que o presente ato tem a MNE (Matrícula Notarial Eletrônica) sob nº 080598.2025.06.03.00002797-69 e que foi assinado digitalmente, conforme o Provimento nº 149 de 30 de agosto 2023 do CNJ. "consulte a validade do ato notarial em: "https://assinatura.e-notariado.org.br/validade" Código de Validação: W4W55-XF6PP-BL4M3-KHAM4. O presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 715/2025, em data de 03/06/2025. (CUSTAS 4.972,00 VRC = R\$ 1.377,24 + Selo R\$ 16,00 + Fundep: R\$ 68,86 + Distribuição: R\$ 12,62 + 155 R\$ 55,09), (a.a.) (Representante) **Tiago de Angeli Dalvi**; (Representante) **Patrícia Bezerra Tourinho**, **Isabel Cristine de Lima Calvario**. Foi apresentada a Guia de FUNREJUS nº 1400000011695583-5, no valor de R\$477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), recolhido em data de 02/06/2025 Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Curitiba/PR, 03 de junho de 2025. JUCEPAR em 14/07/2025, 14:32 horas, sob nº 41300333432. Protocolo: 253289769 de 14/07/2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/07/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Hash validação: 07815f59253dcaecae7b00a8ca7f1c73a5b646f5a43816f57acf51475bd34615, em acordo com MP 2.200-2/01

Documento final gerado em 22/07/2025 09:39:37

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: 07815f59253dcaecae7b00a8ca7f1c73a5b646f5a43816f57acf51475bd34615



Assinatura

Assinado em: 22/07/2025 09:39:42

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF: 01993841938

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: 3abf7029c0c1de67f69fd71f619548a9



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
177.0.171.90, 172.31.29.190	-25.4312448,-49.2699648	Curitiba	80020-320	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 138.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.

